



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5645, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2666, 29 de novembro de 2023...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	09	Secretaria do Desenvolvimento	
Unidade	07	Coordenadoria de Saneamento Básico	
Funcional	17.512.0013		
Ação	2.063	Seção de Tratamento de água e Esgoto	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	12.000,00
FR	01	Tesouro	
	100 096	SAE – Água e Esgoto	
Total			12.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	09	Secretaria do Desenvolvimento	
Unidade	07	Coordenadoria de Saneamento Básico	
Funcional	17.512.0013		
Ação	2.063	Seção de Tratamento de água e Esgoto	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.000,00
FR	01	Tesouro	
	100 096	SAE – Água e Esgoto	
Total			12.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 08 de abril de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5646, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Decretação de Situação Excepcional de Emergência na Saúde Pública e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Considerando que: - o Estado de São Paulo concentra sozinho, mais da metade do número de casos de dengue do país (dados provisórios do MS); - o número de óbitos de dengue no Estado de São Paulo); - a pressão de casos em toda a região tem impactado de forma importante o número de casos no Município; - nos meses de fevereiro e março do ano corrente, os casos de dengue em Vista Alegre do Alto aumentou em relação ao mesmo período de 2023; - sabemos que o maior número de casos da dengue ocorre em abril/maio; - como doença vetorial, a transmissão se dá de forma explosiva; e - os coeficientes de incidência de dengue nos colocam em fase de emergência, segundo classificação estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA na Saúde Pública, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* para atendimento dos doentes e para a implementação de Programa Municipal de Combate e Prevenção á Dengue, durante 90 (noventa) dias, sujeito a prorrogação por igual período.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 2º Autorização de remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município, ficando, ainda, autorizadas as contratações emergenciais que se fizerem necessárias, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público.

Art. 3º Nos casos que se fizerem necessário o ingresso forçado em imóveis particulares, por motivo de recusa ou de ausência de alguém que possa autorizar a entrada do agente e isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou o agravo à saúde, o agente comunicará aos órgãos competentes para que providencie as autorizações legais necessárias para a ação.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Saúde se encarregará de proceder a solicitação ao Departamento de Compras e Contratações para a aquisição de bens e contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos do Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art.6º - Este decreto entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 08 de abril de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal.

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

PUBLICAÇÕES EXTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO 3º TERMO DE ADITAMENTO PARA AUMENTO DE QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL nº. 016/2024, NO CONTRATO 045/2021 COM A EMPRESA DAYANE CRISTINA MENEZ, TENDO COMO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E CONSERTO DE PRÓTESES TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MOLDAGEM, MONTAGEM, ACRILIZAÇÃO E AJUSTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS (ANEXO I), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, COM VALOR TOTAL DE R\$ 136.861,22 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE 12 MESES, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.040/2021, PREGÃO Nº 019/2021. DATA DE 08 DE ABRIL DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 8, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer as funções relativas às Encarregado de Dados Pessoais, e dá outras providências.

ANTONIO STACONI, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade... Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 194, de 10 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público municipal, PATRÍCIA GIGLIO MAGNI, RG:27.169.320-4 SSP/SP e do CPF 172.184.588-74, ocupante do cargo efetivo de Assessor Jurídico, para exercer as funções relativas a Encarregado de Dados Pessoais, até que não haja cargo efetivo no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto.

Art. 2º À servidora nomeada no artigo anterior será devida gratificação equivalente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o maior salário base da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto/SP (Referência V), de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 194 de 10 de maio de 2022.

§ 1º A gratificação de função referida neste artigo não se incorporará aos vencimentos do servidor municipal para os efeitos legais.

§ 2º O pagamento da presente gratificação de função será efetuado com recursos financeiros existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 05 de abril de 2024. ANTONIO STACONI - Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra. ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA - Secretária da Câmara